

Ano XXVII - n° 1337

Brasília, 16 de agosto de 2010.

EDIÇÃO SEMANAL

## RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS AO INSS SOBRE VALE-TRANSPORTE FORNECIDO EM DINHEIRO

O Advogado e Pós-Graduado em Direito Civil e Empresarial, André Luiz Junqueira, publica elucidativo texto acerca da incidência de INSS no valor pago a título de vale-transporte em dinheiro. O articulista tece considerações sobre as limitações ao poder de tributar e analisa, minuciosamente, os argumentos dos ministros do STF que julgaram inconstitucional tal incidência. Ao final, orienta os empregadores: "todos os empregadores que tenham pago INSS sobre o valor de vales-transportes e também aqueles que, após autuação do INSS, pagaram ou continuam pagando parcelamento de débitos oriundos desse tipo de contribuição, recomendamos que avaliem a imediata propositura de ação judicial visando restituição de todos os valores pagos nos últimos cinco anos, pelo menos, com base no art. 166 do CTN". **(Página 3)**



## Legislação

### ► AÇÃO CONDENATÓRIA

#### Prescrição: marco inicial

A Orientação Jurisprudencial nº 401 TST/SBDI-1, de 01.07.10, dispõe que o marco inicial da contagem do prazo prescricional para o ajuizamento de ação condenatória, quando advém a dispensa do empregado no curso de ação declaratória que possua a mesma causa de pedir remota, é o trânsito em julgado da decisão proferida na ação declaratória e não a data da extinção do contrato de trabalho. **(Página 12)**

### ► HORAS EXTRAS

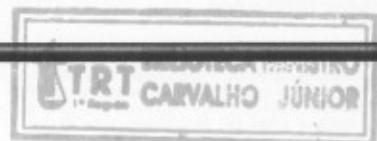
#### Comissionista misto: base de cálculo

A Orientação Jurisprudencial nº 397 TST/SBDI-1, de 01.07.10, dispõe que o empregado que recebe remuneração mista, ou seja, uma parte fixa e outra variável, tem direito a horas extras pelo trabalho em sobrejornada. Em relação à parte fixa, são devidas as horas simples acrescidas do adicional de horas extras. Em relação à parte variável, é devido somente o adicional de horas extras, aplicando-se à hipótese o disposto na Súmula nº 340 do TST, que determina que o empregado, sujeito a controle de horário, remunerado à base de comissões, tem direito ao adicional de, no mínimo, 50% pelo trabalho em horas extras, calculado sobre o valor-hora das comissões recebidas no mês. **(Página 20)**

## A CLT SE COMPLICA MAIS

O Professor José Pastore, nesta edição, analisa a realidade da legislação trabalhista vigente e dos projetos que estão em trâmite nas Casas Legislativas do País. Conforme o insigne especialista, há "67 dispositivos constitucionais, 922 artigos da própria Consolidação das Leis do Trabalho, 295 súmulas do Tribunal Superior do Trabalho, 145 do Supremo Tribunal Federal, 119 precedentes normativos, 28 orientações normativas do TST e vários outros. Há ainda 193 artigos do Código Civil que se aplicam ao caso do trabalho, as regras da Previdência Social, as normas de saúde e segurança e milhares de decretos, portarias, instruções normativas etc.". Ao mesmo tempo, "a maior parte das propostas que tramitam no Congresso Nacional cai exatamente na área trabalhista – são mais de mil projetos de lei, a maioria prometendo benesses inexequíveis". Como justificar tal cipoal normativo? **(Página 6)**

## Seções



DOUTRINA .....	3
ENFOQUE .....	5
PONTO DE VISTA .....	6
CONJUNTURA .....	7
PROCESSOS & PROCEDIMENTOS .....	8
INTERSINDICAL .....	10
LEGISLAÇÃO .....	12
SEU DINHEIRO .....	23



**EDITORIA  
CONSULEX**

**FUNDADOR**

Luiz Fernando Zakarewicz (1946-2008)

**Presidente:** Maria Helena Neiva Zakarewicz  
**Diretor do Conselho Editorial:** Habib Tamer Badião  
**Diretora e Editora:** Adriana Zakarewicz

# JTb Jornal Trabalhista consulex

**DIRETORA E EDITORA:** Adriana Zakarewicz  
**DIRETOR EDITORIAL ADJUNTO:** Habib Tamer Badião  
**DIRETOR DE SERVIÇOS EDITORIAIS:** Antonio Fernando Megale Lopes  
**DIRETOR DE LEGISLAÇÃO:** Thaisa Salge Paiva  
**DIRETOR DE JORNALISMO:** Léo da Silva Alves  
**DIRETOR DE ARTE E DIAGRAMAÇÃO:** Marcos Antonio Pereira  
**DIRETOR COMERCIAL:** Luiz Fernando Zakarewicz Júnior

**COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO:** José Tenório Pereira de Brito  
**REVISÃO:** Letícia Pereira de Almeida e Regina Sheila de S. Cosme  
**ARTE:** Marcos Antonio Pereira  
**FOTOGRAFIA:** Prado

**EDITORES EXECUTIVOS:** Alexandre Poletti e José Janguié Bezerra Diniz

**COLABORADORES:** Adriana Goulart de Sena, Ailton Rocha Nóbrega, Alice Monteiro de Barros, Annibal Fernandes, Antônio Carlos de Oliveira, Antônio Mazzuca, Anon Sayão Romita, Arnaldo Süsskind, Benedito Calheiros Bomfim, Carlos Alberto Reis de Paula, Cláudio Armando Couce de Menezes, Cláudio Soares Pires, Cristina Maria Navarro Zornig, Dalmo de Abreu Dallari, Décio de Oliveira Santos Júnior, Douglas Alencar Rodrigues, Edésio Passos, Edilson Meireles, Edson de Arruda Camara, Ericson Crivelli, Euclides Alcides Rocha, Francisco Solano de Godoy Magalhães, Georgenor de Souza Franco Filho, Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Gustavo Filipe Barbosa Garcia, Habib Tamer Elias Merhi Badião, Hermes Afonso Tupinambá Neto, Iara Alvares Cordeiro Pacheco, João Álvaro de Carvalho Sobrinho, João Antônio Gonçalves Neto, João Batista dos Santos, João Batista da Silva, João da Costa Lisboa, João Oreste Dalazen, José Carlos Arouca, José Luiz Ferreira Prunes, José Severino, Júlio Bernardo do Carmo, Júlio César do Prado Leite, Juliano Chaves Cortez, Luiz Eduardo Guimarães Bojart, Luiz Eduardo Günther, Martha Halfeld F. de Mendonça Schmidt, Mauricio Godinho Delgado, Moacir Pereira, Neomésio José de Souza, Paulo Caetano Pinheiro, Paulo Cardoso de Melo Silva, Reginald Felker, Ricardo Antônio Lucas Camargo, Roberto Davis, Raimundo Simão de Melo, Rosalvo Otacilio Torres, Ronald Amorim e Souza, Sebastião Geraldo de Oliveira, Sérgio Alberto de Souza, Sérgio Pinto Martins, Valdir Florido, Victor Farajla, Walmir Oliveira da Costa.

**DIRETOR DE CIRCULAÇÃO:** Ana Paula N. Zakarewicz Poletti  
**DIRETOR DE MARKETING:** Ramírez Diogo Sánchez  
**DIRETOR DE OPERAÇÕES:** Juliano Zakarewicz  
**CONSULTOR JURÍDICO INTERNACIONAL:** Edmundo Oliveira (Miami-EUA)

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE**  
SHIS QL 6 – conjunto 4 – casa 2  
CEP 71620-045 – Brasília (DF)  
**Tel: 2104-1277**  
Home page: [www.consulex.com.br](http://www.consulex.com.br)  
E-mail: [editora@consulex.com.br](mailto:editora@consulex.com.br)

**REDAÇÃO E CORRESPONDÊNCIA**  
SHIS QL 6 – conjunto 4 – casa 2  
71620-045 – Brasília (DF)

**ASSINATURAS/RENOVAÇÕES:** CENTRAL DE ATENDIMENTO (EXCLUSIVA)  
**Tel: 0800-7081008**

JTb – Jornal Trabalhista Consulex é uma publicação semanal da Editora Consulex Ltda. As opiniões emitidas em artigos assinados são de inteira responsabilidade dos seus autores e não refletem, necessariamente, a posição deste periódico.

**ISSN 1980-2498**

**TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.** Proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, especialmente por sistemas gráficos, microfilmicos, fotográficos, reprográficos, fonográficos e videográficos. Vedada a memóriação e/ou a recuperação total ou parcial em qualquer sistema de processamento de dados e a inclusão de qualquer parte da obra em qualquer programa jucisbenético. Essas proibições aplicam-se também às características gráficas da obra e à sua edição.

Impressão: New Lex  
Tiragem: 10 mil exemplares

**ANATEC**  
PUBLICÓPIAS ESPECIALIZADAS



**GRUPO CONSULEX**

EDITORA CONSULEX LTDA.  
CENTRO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO LTDA.  
CENTRO DE ASSESSORIA TRABALHISTA LTDA.  
INSTITUTO JURÍDICO CONSULEX

## O acesso ao Dialex mudou

Agora você cria a sua própria senha.  
Consulte o nosso site ([www.consulex.com.br](http://www.consulex.com.br)) para maiores informações de como efetuar seu registro.

# Sumário

## AÇÃO CONDENATÓRIA

Prescrição: marco inicial

- Orientação Jurisprudencial TST nº 401/10 ..... 12

## CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Acordos homologados em juizo sem reconhecimento de vínculo empregatício: recolhimento

- Orientação Jurisprudencial TST nº 398/10 ..... 12

## ESTABILIDADE PROVISÓRIA

Ação trabalhista após o término do período de garantia do emprego: abuso – indenização indevida

- Orientação Jurisprudencial TST nº 399/10 ..... 13

## FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)

Contas vinculadas: movimentação

- Circular MF nº 521/10 ..... 14

Tabela de acréscimos legais: agosto/2010

- Comunicado da Superintendência Nacional do FGTS ..... 20

## HORAS EXTRAS

Comissionista misto: base de cálculo

- Orientação Jurisprudencial TST nº 397/10 ..... 20

## IMPOSTO DE RENDA

Base de cálculo: juros de mora

- Orientação Jurisprudencial nº 400/10 ..... 21

## SERVIDOR PÚBLICO

Administração Pública Indireta: sexta parte

- Orientação Jurisprudencial do TST nº 75/10 ..... 21

## TRIBUTOS

Custas processuais: recolhimento – isenção

- Orientação Jurisprudencial Transitória TST nº 74/10 ..... 22

# Índice Onomástico

## JUNQUEIRA, André Luiz

- Restituição dos valores pagos ao INSS sobre vale-transporte fornecido em dinheiro ..... 3

## FOLLADOR, Guilherme

- O imposto de renda sobre as verbas rescisórias pagas “por mera liberalidade” ..... 5

## PASTORE, José

- A CLT se complica mais ..... 6

## SAAB, Adriana Reyes

- Veto à regulamentação das premiações por desempenho: decisão acertada? ..... 7

## CAHEN, Arthur

- Riscos da inobservância da nova regra para redução do intervalo para refeição e descanso ..... 8

Ano XXVII - nº 1338

Brasília, 23 de agosto de 2010.

EDIÇÃO SEMANAL

## NOVA REGRA DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO

O Advogado Especialista em Direito e Processo do Trabalho, Arthur Cahen, na seção *Conjuntura*, discorre sobre tema polêmico e que vem causando problemas a empregadores e empregados. Trata-se da Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do MTE, que alterou as regras e os procedimentos relacionados ao registro eletrônico de ponto, determinando a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP). As empresas que possuem regime de ponto eletrônico serão obrigadas a adquirir novos relógios de ponto certificados pelo MTE. O custo da troca de aparelhos e os transtornos que eles acarretarão na chegada e saída dos empregados têm levado, ao Poder Judiciário, a discussão da aplicabilidade e constitucionalidade das novas regras. O autor lembra que "já existem, no País, três liminares suspendendo a sua aplicabilidade, até determinado prazo ou até o julgamento do mérito da medida judicial impetrada pelas empresas". Compreenda a celeuma!

(Página 8)

## Legislação

### ► DEPÓSITO RECURSAL

#### Natureza jurídica

A Resolução nº 168 TST, de 09.08.10, atualiza a Instrução Normativa nº 3, de 15.03.93, que interpreta o art. 8º da Lei nº 8.542, de 23.12.92, que trata do depósito para recurso nas ações na Justiça do Trabalho. Estabelece que os depósitos de que trata o art. 40, e seus parágrafos, da Lei nº 8.177, de 01.03.91, com a redação dada pelo art. 8º da Lei nº 8.542/92, e o depósito de que tratam o § 5º, I, do art. 897 e o § 7º do art. 899, ambos da CLT, com a redação dada pela Lei nº 12.275/10, não têm natureza jurídica de taxa de recurso, mas de garantia do juízo recursal, que pressupõe decisão condenatória ou executória de obrigação de pagamento em pecúnia, com valor líquido ou arbitrado. Determina, ainda, que seja republicada a Instrução Normativa nº 3, de 15.03.93, com as alterações introduzidas por esta Resolução. (Página 18)

### ► PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### Abono anual: antecipação

O Decreto de 7.264, de 12.08.10, dispõe que, no ano de 2010, o pagamento do abono anual de que trata o art. 40 da Lei nº 8.213, de 24.07.91, será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira equivalente a até 50% do valor do benefício correspondente ao mês de agosto, paga juntamente com o benefício correspondente a esse mês. A segunda parcela corresponderá à diferença entre o valor total do abono anual e o valor da parcela antecipada. (Página 22)

## A ATIVIDADE PROFISSIONAL DE MOTOTAXISTA E MOTOFRETISTA

A novel Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009, bem como as Resoluções nºs 356/10 e 350/10, ambas do Conselho Nacional de Trânsito, que normatizam a atividade dos mototaxistas e motofretistas brasileiros, são analisadas detidamente pelo Advogado e Pós-Graduado em Direito Civil e Processo Civil, Ulysses Bueno de Oliveira Júnior. O articulista distingue as duas categorias, informa os requisitos para o exercício das profissões e explicita os elementos obrigatórios dos veículos utilizados. "As normas vêm prestigiar os trabalhadores sérios que se dedicam a uma ou ambas as nobres profissões de mototaxista e motoboy, afastando aqueles sem comprometimento e concedendo-lhes dignidade ao formalizarem essas categorias, a serem preenchidas e exercidas exclusivamente por quem ama o trabalho."

(Página 4)

## Leia ainda nesta edição

► BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA PODERÃO SER ESTENDIDOS A TRABALHADORES EM AVISO-PREVÍO ..... 3

## Seções

PROPOSTAS & PROJETOS .....	3
DOUTRINA .....	4
ENFOQUE .....	6
PONTO DE VISTA .....	7
CONJUNTURA .....	8
RECURSOS HUMANOS .....	9
PROCESSOS & PROCEDIMENTOS .....	10
INTERSINDICAL .....	14
NOTÍCIAS & COMENTÁRIOS .....	16
LEGISLAÇÃO .....	18
SEU DINHEIRO .....	23





**EDITORIA  
CONSULEX**

**FUNDADOR**

Luiz Fernando Zakarewicz (1946-2008)

Presidente: Maria Helena Neiva Zakarewicz  
Diretor do Conselho Editorial: Habib Tamer Badião  
Diretora e Editora: Adriana Zakarewicz

# JTb Jornal Trabalhista consulex

DIRETORA E EDITORA: Adriana Zakarewicz  
DIRETOR EDITORIAL ADJUNTO: Habib Tamer Badião  
DIRETOR DE SERVIÇOS EDITORIAIS: Antonio Fernando Megale Lopes  
DIRETORA DE LEGISLAÇÃO: Thaisa Salge Paiva  
DIRETOR DE JORNALISMO: Léo da Silva Alves  
DIRETOR DE ARTE E DIAGRAMAÇÃO: Marcos Antonio Pereira  
DIRETOR COMERCIAL: Luiz Fernando Zakarewicz Júnior

COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO: José Tendrio Pereira de Brito  
RENSA: Letícia Pereira de Almeida e Regina Sheila de S. Coeme  
ARTE: Marcos Antonio Pereira  
FOTOGRAFIA: Prelo

EDITORES EXECUTIVOS: Alexandre Poletti e José Janguê Bezerra Diniz

COLABORADORES: Adriana Goulart de Sena, Airton Rocha Nóbrega, Alice Monteiro de Barros, Aníbal Fernandes, Antonio Carlos de Oliveira, Antônio Mazzuca, Arion Sayão Romita, Arnaldo Süsselkind, Benedito Calheiros Bomfim, Carlos Alberto Reis de Paula, Cláudio Armando Couce de Menezes, Cláudio Soares Pires, Cristina Maria Navarro Zornig, Dalmir de Abreu Dallari, Décio de Oliveira Santos Júnior, Douglas Alencar Rodrigues, Edesio Passos, Editon Meireles, Edson de Amuda Camara, Ericson Crivelli, Euclides Alcides Rocha, Francisco Solano de Godoy Magalhães, Georganov de Souza Franco Filho, Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Gustavo Filipe Barboza Garcia, Habib Tamer Elias Merhi Badião, Hermes Afonso Tupinambá Neto, Iara Alvares Cordeiro Pacheco, João Álvaro de Carvalho Sobrinho, João Antônio Gonçalves Neto, João Batista dos Santos, João Batista de Silva, João da Costa Lisboa, João Oreste Dalazen, José Carlos Arouca, José Luiz Ferreira Prunes, José Severino, Júlio Bernardo do Carmo, Júlio César do Prado Leite, Juliano Chaves Cortez, Luiz Eduardo Guimarães Bojart, Luiz Eduardo Gunther, Martha Halfeld F. de Mendonça Schmidt, Mauricio Godinho Delgado, Moacir Pereira, Neomésio José de Souza, Paulo Caetano Pinheiro, Paulo Cardoso de Melo Silva, Reginald Felker, Ricardo Antônio Lucas Camargo, Roberto Davis, Raimundo Simão de Melo, Rosalvo Otacilio Torres, Ronald Amorim e Souza, Sebastião Geraldo de Oliveira, Sérgio Alberto de Souza, Sergio Pinto Martins, Valdir Florindo, Victor Farjala, Walmir Oliveira da Costa.

DIRETORA DE CIRCULAÇÃO: Ana Paula N. Zakarewicz Poletti  
DIRETOR DE MARKETING: Ramírez Diogo Sanches  
DIRETOR DE OPERAÇÕES: Juliano Zakarewicz  
CONSULTOR JURÍDICO INTERNACIONAL: Edmundo Oliveira (Miami-EUA)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE  
SHIS QL 6 – conjunto 4 – casa 2  
CEP 71620-045 – Brasília (DF)  
Tel: 2104-1277  
Home page: [www.consulex.com.br](http://www.consulex.com.br)  
E-mail: [editora@consulex.com.br](mailto:editora@consulex.com.br)

REDAÇÃO E CORRESPONDÊNCIA  
SHIS QL 6 – conjunto 4 – casa 2  
71620-045 – Brasília (DF)

ASSINATURAS/RENOVAÇÕES: CENTRAL DE ATENDIMENTO (EXCLUSIVA)  
Tel: 0800-7081008

JTb – Jornal Trabalhista Consulex é uma publicação semanal da Editora Consulex Ltda. As opiniões emitidas em artigos assinados são de inteira responsabilidade dos seus autores e não refletem, necessariamente, a posição deste periódico.

## ISSN 1980-2498

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. Proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, especialmente por sistemas gráficos, microfilmicos, fotográficos, reprográficos, fonográficos e videográficos. Vedada a memorização e/ou a re-cuperação total ou parcial em qualquer sistema de processamento de dados e a inclusão de qualquer parte da obra em qualquer programa jucilbermético. Essas proibições aplicam-se também às características gráficas da obra e à sua editoração.

Impressão: New Lex  
Tiragem: 10 mil exemplares

**ANATEC**  
PÓBLICOS ESPECIAIS



**GRUPO CONSULEX**

EDITORIA CONSULEX LTDA.  
CENTRO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO LTDA.  
CENTRO DE ASSESSORIA TRABALHISTA LTDA.  
INSTITUTO JURÍDICO CONSULEX

## O acesso ao Dialex mudou

Agora você cria a sua própria senha.

Consulte o nosso site ([www.consulex.com.br](http://www.consulex.com.br)) para maiores informações de como efetuar seu registro.

# Sumário

## BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

- Demonstrativo de Crédito: terminais de autoatendimento e internet – instituição  
**• Resolução MPS nº 102/10** ..... 18

## DEPÓSITO RECURSAL

Natureza jurídica

- Resolução TST nº 168/10** ..... 18

## FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)

Manuais Operacionais do Agente Operador: versão atualizada

- Circular MF nº 523/10** ..... 19

## INSPEÇÃO DO TRABALHO

Auditores Fiscais do Trabalho – AFTs: monitoramento e controle individual – disciplinamento

- Instrução Normativa MTE nº 86/10** ..... 19

## PREVIDÊNCIA SOCIAL

Abono anual: antecipação

- Decreto nº 7.264/10** ..... 22

# Índice Onomástico

## OLIVEIRA JÚNIOR, Ulysses Bueno de

- A atividade profissional de mototaxista e motofretista – A nova regulamentação** ..... 4

## PRAGMÁCIO FILHO, Eduardo

- Negociação coletiva e gestão empresarial** ..... 6

## ROMANO, Sylvia

- Mulheres são minoria não só nas chefias das empresas, mas também na política** ..... 7

## CAHEN, Arthur

- Nova regra de controle de ponto eletrônico – Possibilidade de discussão judicial** ..... 8

## SINACHI, Renan de Marchi

- Motivação e carreira versus obstáculos e desafios** ..... 9

## BARROS, Alexandre Reis Pereira de

- A Súmula nº 363 do STJ e sua flagrante inconstitucionalidade** ..... 10

Ano XXVII - nº 1339

Brasília, 30 de agosto de 2010.

EDIÇÃO SEMANAL

## A RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E A NOVA MÁQUINA DE PONTO DOS TRABALHADORES

A polêmica Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do MTE, que alterou as regras e os procedimentos do registro eletrônico de ponto, novamente estampa a capa do *Jornal Trabalhista*. A partir de um ponto de vista diferente, o Advogado e Pós-Graduado em Direito Processual Civil, Mário Gonçalves Júnior, critica as novas regras tendo como norte a proteção ao meio ambiente e a onda desta conscientização. "Em um mundo de alta tecnologia, cada vez mais digital e virtual, no qual até mesmo o Judiciário investe em informatização, o Ministério do Trabalho destina papeladas a milhares de empresas e milhões de trabalhadores." "Em nome das árvores da Amazônia ou não, a Portaria nº 1.510 está sob fogo cruzado." (Página 9)



## Legislação

### ► BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

#### Reajuste: alteração

A Portaria Interministerial MPS/GM nº 408, de 17.08.10, altera a Portaria Interministerial nº 333, de 29.06.10, que dispõe sobre o salário-mínimo e o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social (RPS). (Página 21)

### ► REGISTRO SINDICAL

#### Certidão: modelo

A Portaria MTE/GM nº 2.003, de 19.08.10, aprova, na forma do Anexo a esta Portaria, o modelo de certidão de registro sindical expedida pela Secretaria de Relações do Trabalho. (Página 22)

### ► SISTEMA DE REGIME ELETRÔNICO DE PONTO (SREP)

#### Disciplinamento e utilização - alteração

A Portaria MTE/GM nº 1.987, de 18.08.10, altera o prazo para o início da utilização obrigatória do Registrador Eletrônico de Ponto (REP), previsto no art. 31 da Portaria nº 1.510, de 21.08.09, para o dia 01.03.11. (Página 22)

## A PRIVACIDADE DO TRABALHADOR EM FACE DO PODER EMPREGATÍCIO ENFOQUE SOBRE AS CORRESPONDÊNCIAS ELETRÔNICAS

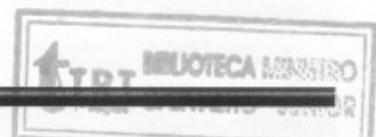
A Professora de Direito do Trabalho, Mestra e Doutora em Direito das Relações Sociais, Cláudia Coutinho Stephan, publica didático e consistente artigo no qual aborda os direitos à intimidade e à privacidade do trabalhador nas relações de emprego notadamente quanto ao uso de e-mails pelo empregado. A estudiosa expõe os limites do exercício do poder direutivo do empregador e ensina que, se determinada ação da empresa atingir a dignidade da pessoa do trabalhador, "o direito de personalidade deverá prevalecer, não podendo a ciência jurídica permitir tal violação, com comprometimento de condições existenciais mínimas e do meio ambiente de trabalho saudável", sempre pautando-se nos direitos previstos na Constituição.

(Página 5)

## Leia ainda nesta edição

- PROJETO AMPLIA PARA CINCO DIAS ÚTEIS LICENÇA DE TRABALHADOR NO CASO DE MORTE NA FAMÍLIA..... 3

## Seções



PROPOSTAS & PROJETOS.....	3
DOUTRINA .....	5
ENFOQUE.....	8
PONTO DE VISTA.....	9
CONJUNTURA .....	10
RECURSOS HUMANOS.....	11
PROCESSOS & PROCEDIMENTOS.....	12
INTERSINDICAL.....	14
NOTÍCIAS & COMENTÁRIOS .....	16
LEGISLAÇÃO .....	21
SEU DINHEIRO .....	23



**EDITORIA  
CONSULEX**

**FUNDADOR**

Luiz Fernando Zakarewicz (1946-2008)

**Presidente:** Maria Helena Neiva Zakarewicz  
**Diretor do Conselho Editorial:** Habil Tamer Badião  
**Diretora e Editora:** Adriana Zakarewicz

# JTb Jornal Trabalhista consulex

**DIRETORA E EDITORA:** Adriana Zakarewicz  
**DIRETOR EDITORIAL ADJUNTO:** Habil Tamer Badião  
**DIRETOR DE SERVIÇOS EDITORIAIS:** Antonio Fernando Megale Lopes  
**DIRETORA DE LEGISLAÇÃO:** Thaisa Salge Paiva  
**DIRETOR DE JORNALISMO:** Léo da Silva Alves  
**DIRETOR DE ARTE E DIAGRAMAÇÃO:** Marcos Antonio Pereira  
**DIRETOR COMERCIAL:** Luiz Fernando Zakarewicz Júnior

**COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO:** José Tencio Pereira de Brito  
**REVISÃO:** Letícia Pereira de Almeida e Regina Sheila de S. Cosme  
**ARTE:** Marcos Antonio Pereira  
**FOTOGRÁFICO:** Prelo

**EDITORES EXECUTIVOS:** Alexandre Poletti e José Janguié Bezerra Diniz

**COLABORADORES:** Adriana Goulart de Sena, Ailton Rocha Nóbrega, Alice Monteiro de Barros, Annibal Fernandes, Antônio Carlos de Oliveira, Antônio Mazzuca, Arion Sayão Romita, Arnaldo Süsselkorn, Benedito Calheiros Bornfim, Carlos Alberto Reis de Paula, Cláudio Armando Couce de Menezes, Cláudio Soares Pires, Cristina Maria Navarro Zornig, Dalmir de Abreu Dallari, Décio de Oliveira Santos Júnior, Douglas Alencar Rodrigues, Edésio Passos, Edilson Meireles, Edson de Arruda Camara, Ericson Crivelli, Euclides Alcides Rocha, Francisco Solano de Godoy Magalhães, Georgenor de Souza Franco Filho, Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Gustavo Filipe Barbosa Garcia, Habil Tamer Elias Merhi Badião, Hermes Afonso Tupinambá Neto, Iara Alvaras Cordeiro Pacheco, João Álvares de Carvalho Sobrinho, João Antônio Gonçalves Neto, João Batista dos Santos, João Batista da Silva, João da Costa Lisboa, João Oreste Dalazen, José Carlos Araújo, José Luiz Ferreira Prunes, José Severino, Julio Bernardo de Carmo, Júlio César do Prado Leite, Juliano Chaves Cortez, Luiz Eduardo Guimarães Bojart, Luiz Eduardo Günther, Martha Halfeld F. de Mendonça Schmidt, Mauricio Godinho Degiado, Moacir Pereira, Neomésio José de Souza, Paulo Caetano Pinheiro, Paulo Cardoso de Melo Silva, Reginald Felker, Ricardo Antônio Lucas Camargo, Roberto Davies, Raimundo Simão de Melo, Roserval Otacílio Torres, Ronald Amorim e Souza, Sebastião Geraldo de Oliveira, Sérgio Alberto de Souza, Sérgio Pinto Martins, Valdir Florindo, Victor Farajla, Walmir Oliveira da Costa.

**DIRETORA DE CIRCULAÇÃO:** Ana Paula N. Zakarewicz Poletti  
**DIRETOR DE MARKETING:** Ramirez Diogo Sanches  
**DIRETOR DE OPERAÇÕES:** Juliano Zakarewicz  
**CONSULTOR JURÍDICO INTERNACIONAL:** Edmundo Oliveira (Miami-EUA)

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE**  
**SHIS QL 6 – conjunto 4 – casa 2**  
**CEP 71820-045 – Brasília (DF)**  
**Tel: 2104-1277**  
Home page: [www.consulex.com.br](http://www.consulex.com.br)  
E-mail: [editora@consulex.com.br](mailto:editora@consulex.com.br)

**REDAÇÃO E CORRESPONDÊNCIA**  
**SHIS QL 6 – conjunto 4 – casa 2**  
**71820-045 – Brasília (DF)**

**ASSINATURAS/RENovações:** CENTRAL DE ATENDIMENTO (EXCLUSIVA)  
**Tel: 0800-7081008**

JTb – Jornal Trabalhista Consulex é uma publicação semanal da Editora Consulex Ltda. As opiniões emitidas em artigos assinados são de inteira responsabilidade dos seus autores e não refletem, necessariamente, a posição deste periódico.

## ISSN 1980-2498

**TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.** Proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, especialmente por sistemas gráficos, microfilmicos, fotográficos, reprográficos, fonográficos e videográficos. Vedada a memorização e/ou a reutilização total ou parcial em qualquer sistema de processamento de dados e a inclusão de qualquer parte da obra em qualquer programa jucíbernetico. Essas proibições aplicam-se também às características gráficas da obra e à sua edição.

Impressão: New Lex  
Tiragem: 10 mil exemplares

**ANATEC**  
PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS



**GRUPO CONSULEX**

EDITORA CONSULEX LTDA.  
CENTRO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO LTDA.  
CENTRO DE ASSESSORIA TRABALHISTA LTDA.  
INSTITUTO JURÍDICO CONSULEX

## O acesso ao Dialex mudou

Agora você cria a sua própria senha.  
Consulte o nosso site ([www.consulex.com.br](http://www.consulex.com.br)) para maiores informações de como efetuar seu registro.

# Sumário

## BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Reajuste: alteração

- Portaria Interministerial MPS nº 408/10..... 21

## CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Fatores de atualização: agosto/2010

- Portaria MPS nº 407/10 ..... 21

## FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)

Orçamento operacional: exercício 2010 – alteração

- Circular MF nº 525/10 ..... 21

## GUIA DE RECOLHIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO E INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL (GFIP)

Preenchimento: procedimentos

- Ato Declaratório Executivo MF nº 58/10 ..... 22

## REGISTRO SINDICAL

Certidão: modelo

- Portaria MTE nº 2.003/10 ..... 22

## SISTEMA DE REGIME ELETRÔNICO DE PONTO (SREP)

Disciplinamento e utilização – alteração

- Portaria MTE nº 1.987/10 ..... 22

# Índice Onomástico

## STEPHAN, Cláudia Coutinho

- O direito à privacidade do trabalhador em face do poder empregatício: um enfoque sobre as correspondências eletrônicas ..... 5

## PRAGMÁCIO FILHO, Eduardo

- Efeito bumerangue da greve ..... 8

## GONÇALVES JÚNIOR, Mário

- A responsabilidade ambiental e a nova máquina de ponto dos trabalhadores ..... 9

## SOUZA, Alexandre Gaiofato de; CHRISTÓFARO, Fábio

- Prorrogação na aplicação de multa referente ao novo registro de ponto eletrônico ..... 10

## COELHO, Tom

- Liderança e poder ..... 11

## PIAZERA JÚNIOR, Romeo

- A (i)legalidade da cobrança da contribuição sindical patronal prevista no art. 578 da CLT para empresas sem empregados ..... 12

Ano XXVII - nº 1340

Brasília, 6 de setembro de 2010.

EDIÇÃO SEMANAL



DIVULGAÇÃO

## RISCOS E VANTAGENS DO ALUGUEL COM DESCONTO EM FOLHA

O Professor e Advogado Marcelo Dornellas tece interessantes comentários acerca do Projeto de Lei nº 7.266/10, em trâmite na Câmara dos Deputados, que versa sobre a possibilidade de pagamento de aluguel residencial via desconto direto na folha de pagamento do locatário. Conforme aduz o especialista, a medida fomentará o mercado imobiliário e diminuirá a burocracia no momento do fechamento de contratos, já que modalidades de garantia como depósito caução, fiador ou seguro fiança poderão ser dispensadas. O articulista considera ainda os riscos da proposição, como o estabelecimento de limites legais e razoáveis para desconto em folha.

(Página 9)

## Legislação

### ► FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR (FAT)

#### Depósitos especiais: envio de informações

A Resolução MTE/CODEFAT nº 649, de 26.08.10, estabelece formas de envio de informações sobre contratações no âmbito dos programas financiados com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), alocados em depósitos especiais remunerados nas instituições financeiras. Dispõe que o encaminhamento dos relatórios de forma extemporânea, sem a devida justificativa, poderá implicar suspensão de repasse de recursos dos depósitos especiais do FAT para a instituição, até que a pendência de informações seja sanada junto à Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT).

(Página 21)

### ► SEGURO-DESEMPREGO

#### Concessão: procedimentos - alteração

A Resolução MTE/CODEFAT nº 65, de 26.08.10, altera a Resolução nº 467, de 21.12.05, que estabelece procedimentos relativos à concessão do seguro-desemprego.

(Página 22)

## LEI Nº 12.275/10: DO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA E DA EXIGÊNCIA DO DEPÓSITO PARA A INTERPOSIÇÃO DO AGRADO DE INSTRUMENTO

A obrigatoriedade de se efetuar o recolhimento de 50% do valor do depósito recursal para a interposição do agravo de instrumento na Justiça do Trabalho, trazida pela Lei nº 12.275/10, é objeto de estudo do Advogado e consultor jurídico José Eduardo Parlato Fonseca Vaz, cuja pena traz, primeiramente, o histórico do agravo de instrumento no processo trabalhista brasileiro e o conflito da referida lei com os princípios constitucionais. "A exigência do depósito de 50% para a interposição do agravo deixará de tratar de maneira isonômica as empresas, uma vez que não houve distinção quanto ao porte e ao potencial financeiro para o recolhimento." O articulista, ao final, apresenta uma alternativa: "Para as empresas que não possuem condições de efetuar o recolhimento, entendemos que uma alternativa para a interposição do recurso sem o recolhimento do valor será o requerimento da gratuidade judicial, que, como sabemos, pode ser pleiteada a qualquer tempo no curso da tramitação do processo."

(Página 13)

## Leia ainda nesta edição

- PROPOSTAS BUSCAM AUMENTAR OFERTA DE EMPREGO PARA JOVENS..... 3

## Seções



PROPOSTAS & PROJETOS.....	3
DOUTRINA.....	4
ENFOQUE.....	9
CONJUNTURA.....	10
RECURSOS HUMANOS.....	12
PROCESSOS & PROCEDIMENTOS.....	13
INTERSINDICAL.....	18
NOTÍCIAS & COMENTÁRIOS .....	20
LEGISLAÇÃO .....	21
SEU DINHEIRO .....	23



EDITORIA  
CONSULEX

FUNDADOR

Luiz Fernando Zakarewicz (1946-2008)

**Presidente:** Maria Helena Neiva Zakarewicz  
**Diretor do Conselho Editorial:** Habib Tamer Badião  
**Diretora e Editora:** Adriana Zakarewicz

# JTb Jornal Trabalhista consulex

**DIRETORA E EDITORA:** Adriana Zakarewicz  
**DIRETOR EDITORIAL ADJUNTO:** Habib Tamer Badião  
**DIRETOR DE SERVIÇOS EDITORIAIS:** Antonio Fernando Megale Lopes  
**DIRETORA DE LEGISLAÇÃO:** Thaisa Salge Paiva  
**DIRETOR DE JORNALISMO:** Léo da Silva Alves  
**DIRETOR DE ARTE E DIAGRAMAÇÃO:** Marcos Antonio Pereira  
**DIRETOR COMERCIAL:** Luiz Fernando Zakarewicz Júnior

**Coordenação de Produção:** José Tenório Pereira de Brito  
**REVISÃO:** Letícia Pereira de Almeida e Regina Sheila de S. Corrêa  
**ARTE:** Marcos Antonio Pereira  
**FOTOLITO:** Prelo

**Editores Executivos:** Alexandre Poletti e José Jangué Bezerra Diniz

**COLABORADORES:** Adriana Goulart de Sena, Airton Rocha Nóbrega, Alice Monteiro de Barros, Annibal Fernandes, Antonio Carlos de Oliveira, Ariria Mazzuca, Arion Sayão Romita, Amaldo Süssekind, Benedito Calheiros Bomfim, Carlos Alberto Reis de Paula, Cláudio Armando Couce de Menezes, Claudio Soares Pires, Cristina Maria Navarro Zornig, Dalmo de Abreu Dallari, Décio de Oliveira Santos Júnior, Douglas Alencar Rodrigues, Edésio Passos, Edilton Meireles, Edson de Arruda Camara, Ericson Crivelli, Euclides Alcides Rocha, Francisco Solano de Godoy Magalhães, Georgenor de Souza Franco Filho, Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Gustavo Filipe Barbosa Garcia, Habib Tamer Elias Merhi Badião, Hermes Afonso Tupinambá Neto, Iara Alvarés Cordeiro Pacheco, João Alvaro de Carvalho Sobrinho, João Antônio Gonçalves Neto, João Batista dos Santos, João Batista da Silva, João da Costa Lisboa, João Oreste Dalazen, José Carlos Arouca, José Luiz Ferreira Prunes, José Severino, Júlio Bernardo do Carmo, Júlio César do Prado Leite, Juliano Chaves Cortez, Luiz Eduardo Guimarães Bojart, Luiz Eduardo Gunther, Martha Halfeld F. de Mendonça Schmidt, Maurício Godinho Delgado, Moacir Pereira, Neomésio José de Souza, Paulo Caetano Pinheiro, Paulo Cardoso de Melo Silva, Reginald Felker, Ricardo Antônio Lucas Camargo, Roberto Davis, Raimundo Simão de Melo, Rosalvo Otacílio Torres, Ronald Amorim e Souza, Sebastião Geraldo de Oliveira, Sérgio Alberto de Souza, Sérgio Pinto Martins, Valdir Florido, Victor Farajalla, Walmir Oliveira da Costa.

**DIRETORA DE CIRCULAÇÃO:** Ana Paula N. Zakarewicz Poletti  
**DIRETOR DE MARKETING:** Ramires Diogo Sanches  
**DIRETOR DE OPERAÇÕES:** Juliano Zakarewicz  
**CONSULTOR JURÍDICO INTERNACIONAL:** Edmundo Oliveira (Miami-EUA)

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE**  
SHIS CL 6 – conjunto 4 – casa 2  
CEP 71620-045 – Brasília (DF)  
**Tel:** 2104-1277  
Home page: [www.consulex.com.br](http://www.consulex.com.br)  
E-mail: [editora@consulex.com.br](mailto:editora@consulex.com.br)

**REDAÇÃO E CORRESPONDÊNCIA**  
SHIS CL 6 – conjunto 4 – casa 2  
71620-045 – Brasília (DF)

**ASSINATURAS/RENOVAÇÕES:** CENTRAL DE ATENDIMENTO (EXCLUSIVA)  
**Tel:** 0800-7081008

JTb – Jornal Trabalhista Consulex é uma publicação semanal da Editora Consulex Ltda. As opiniões emitidas em artigos assinados são de inteira responsabilidade dos seus autores e não refletem, necessariamente, a posição deste periódico.

## ISSN 1980-2498

**TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.** Proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, especialmente por sistemas gráficos, microfilmicos, fotográficos, reprodutivos, fonográficos e videográficos. Vedada a memorização e/ou a recuperação total ou parcial em qualquer sistema de processamento de dados e a inclusão de qualquer parte da obra em qualquer programa jucíbemétrico. Essas proibições aplicam-se também às características gráficas da obra e à sua editoração.

Impressão: New Lex  
Tiragem: 10 mil exemplares

**ANATEC**  
PUBLICAÇÕES ESPECIAIS



**GRUPO CONSULEX**

EDITORIA CONSULEX LTDA.  
CENTRO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO LTDA.  
CENTRO DE ASSESSORIA TRABALHISTA LTDA.  
INSTITUTO JURÍDICO CONSULEX

## O acesso ao Dialex mudou

Agora você cria a sua própria senha.  
Consulte o nosso site ([www.consulex.com.br](http://www.consulex.com.br)) para maiores informações de como efetuar seu registro.

# Sumário

## ASSISTENTE SOCIAL

Duração do trabalho: normas – alteração

- **Lei nº 12.317/10** ..... 21

## FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

Depósitos especiais: envio de informações

- **Resolução MTE nº 649/10** ..... 21

## PENSÃO VITALÍCIA

Prévia designação do companheiro: concessão

- **Súmula PR nº 51/10** ..... 21

## SEGURO-DESEMPREGO

Concessão: procedimentos – alteração

- **Resolução MTE nº 651/10** ..... 22

## TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS

Compensação e restituição: disciplinamento – alteração

- **Instrução Normativa MF nº 1.067/10** ..... 22

# Índice Onomástico

## SOUZA, Peterson de

- Requisitos legais para deferimento da tutela antecipada nas ações de concessão de benefícios previdenciários – Parte I ..... 4

## DORNELLAS, Marcelo

- Riscos e vantagens do aluguel com desconto em folha ..... 9

## PINHEIRO, Patricia Peck

- Ponto eletrônico ..... 10

## COELHO, Tom

- Conheça sua base motivacional ..... 12

## VAZ, José Eduardo Parlato Fonseca

- Comentários à Lei nº 12.275/10: Do princípio da ampla defesa e da exigência do depósito para a interposição do agravo de instrumento na Justiça do Trabalho ..... 13

UMA REVISTA DEDICADA ÀS QUESTÕES TRABALHISTAS, SINDICAIS, PREVIDENCIÁRIAS E CONEXAS, QUE REGISTRA AS PRINCIPAIS TENDÊNCIAS DA JURISPRUDÊNCIA, DOUTRINA E LEGISLAÇÃO.

**RDT**  
REVISTA DO DIREITO TRABALHISTA

A CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, TST, FONTE DE DIREITO TRABALHISTA

EFEITOS DA SÚMULA VINCULANTE QUE LIMITARÁ A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO NA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

[www.consulex.com.br/assinatura](http://www.consulex.com.br/assinatura)